DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3000 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o poder executivo a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2026 que especifica."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito municipal de Piacatu, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar campanha denominada "IPTU Premiado Piacatu 2026", que consiste na doação de premiações, em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU no exercício de 2026, entre os proprietários ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário no Município de Piacatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relacionadas à execução da Campanha de Arrecadação e dos Sorteios serão cobertas com os recursos financeiros previstos no orçamento vigente.

Art. 2º - Só poderão retirar os cupons para participar do sorteio os contribuintes que portarem o talão do IPTU 2026 totalmente quitado em suas parcelas ou parcela única; e não possuírem dívida ativa, assim como parcelamento de dívida ativa com parcelas devidas e a vencer do tributo, de exercícios anteriores, a distribuição obedecerá ao critério como se segue:

- 03 CUPONS PARA O CONTRIBUINTE, INDEPENDENTE SE PAGAR PARCELADO OU À VISTA

Art. 3º - Não participarão dos sorteios:

I - O Prefeito e a Vice – Prefeita Municipal;

II - Os Vereadores Da Câmara Municipal;

III - As pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

Art. 4° - O Executivo Municipal determinará o regulamento do sorteio, premiações e participantes, através de Decreto, assim como os casos que ficaram omissos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 05° Sessão Extraordinária de 30 de Setembro de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 01 de Outubro de 2026.

.....

LEI Nº 3001 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.026, PARA ATENDIMENTO DO DESPACHO DO EXECUTIVO – RESTITUIÇÃO A MUNICIPE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.279,00 (Um mil, duzentos e setenta e nove reais), por anulação, conforme abaixo especificado:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração
02.02.01 - Administração Geral
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0004 - Suporte Administrativo
04.122.0004.2004.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

463 3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições.....R$ 1.279,00
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 2º . Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da classificação abaixo:

90.00 - Reserva de Contingencia
90.00.00 - Reserva de Contingência
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.0999 - Reserva de Contingência
99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência

414 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R$ 1.279,00 (-)
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

ARTIGO 4º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se

necessário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 05° Sessão Extraordinária de 30 de Setembro de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 01 de Outubro de 2026.

.....